LEI Nº 1788/93
DE 03 / 08 / 93

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito ,Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Caconde a celebrar convênio com a polícia militar local, para pagamento de locação de imóvel, para instalação e funcionamento do Destacamento Policial Militar da cidade, na conformidade do artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e solicitação do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2º - O convênio a ser celebrado para cumprimento do artigo anterior,terá duração de 06 (seis) meses.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 03 de agosto de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 03.08.93.
Notificado os interessados na data supra mencionada.